ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

**Processo Licitatório Nº 5478/2022**
**Licitação na Modalidade Pregão na Forma Presencial nº 009/2022– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARCELADA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

**A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº 29.440.042/0001-25, com sede à Av. JK, n° 3751-Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira,** brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, e-mail: supermercadopontocerto@hotmail.com, Fone: (94) 99152-2233, Inscrição Estadual: 15.265.010-5, Inscrição Municipal: 420257, com sede à Av. Araguaia, nº 1.156, Bairro- Vila Cruzeiro, neste ato representada por, representante, a Sra. Algripina Maria Vieira, empresaria, casada, portador do CPF nº 227.191.562-72, residente e domiciliado na Av: J.K, nº 3335, Centro, Conceição do Araguaia –PA.

**As partes acima elencadas RESOLVEM,** por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 009/2022- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARCELADA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES VINCULADAS A**

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 5478/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 009/2022 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 009/2022 realizado em 28/07/2022**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

## DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 009/2022-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 5478/2022** do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARCELADA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 5478/2022 no Edital do Pregão Presencial nº 009/2022-SRP e seus Anexos.

**1.1** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 009/2022-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

**3.1** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não estará obrigado a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) dos itens registrados.

**3.2** Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a aquisição dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

**3.2.1** A ordem de fornecimento, **deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados**, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

**3.3 O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na à Av. JK, n° 3751- Centro, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário serão informados na ordem de fornecimento).

**3.4.** Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de **qualidade industrial - INMETRO ABNT.**É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até o depósito do Fundo Municipal.

**3.4.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a) **Provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e no futuro Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, e quantidade solicitada o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
b) **Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

**3.5. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:**

**3.6.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.7.2.** Na hipótese de **substituição,** a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 24( vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

**3.8.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

**3.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, com selo do INMETRO intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade/GARANTIA e afins (quando couber).** Os produtos deveram ser

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

embalados de fábrica e fornecidos de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, odor, cor, forma, tamanho.

**3.10. Os "Utensílios domésticos" devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento/quilometragem, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.**

**3.11.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

**3.12.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**3.13.** As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

**3.14.** A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

**3.15.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

**3.16.** Os "**Utensílios Domésticos**" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

**3.17.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.18.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "**Utensílios Domésticos**" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

**3.19.** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto ou portaria. Fiscal a Sra. Maria Lucia Arruda de Sousa e Fiscal o Sr. Paulo Regino Guerra.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**4.1** O pagamento será efetuado em até 10 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos "**Utensílios domésticos**" solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos "**Utensílios domésticos**" referente ao montante solicitado.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal conforme EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "**Utensílios domésticos**" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições sou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**5.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**a)** Por razão de interesse público; ou
**b)** A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº5478/2022.

| Gestão | Unid. | Função | Sub-Função | Prog. | Proj. Ativ. | Fonte | Elem. Dispesa | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1101 | 12 | 122 | 0401 | 2080 | 1540000 /1541000/1542000 | 33.90.30.00 | Fundeb |
| 11 | 1101 | 12 | 365 | 0450 | 2217 | 1540000 / 1541000 / 1542000 | 33.90.30.00 | Fundeb-ed. infantil |
| 10 | 1001 | 12 | 845 | 0403 | 2079 | 1550000 | 33.90.30.00 | Sal. Edu |
| 10 | 1001 | 12 | 122 | 0037 | 2058 | 15001001 | 33.90.30.00 | FME |
| 10 | 1001 | 12 | 364 | 0440 | 2.074 | 1569000 | 33.90.30.00 | UAB |
| 10 | 1001 | 12 | 365 | 0450 | 2.205 | 1569000 | 33.90.30.00 | N. Turmas |

## CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
**7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**

**a)** Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**b)** Entregar os produtos no **prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**

**c)** Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 24(vinte e quatro) horas;**

**d) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no Termo de Referência;**

**e)** Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Contratante;

**f)** Fornecer exclusivamente os Utensílios domésticos de primeira linha;

**g)** Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;

**h)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

**i)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

**j)** Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**k)** Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**l)** A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;

**m)** Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;

**n)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

**o)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**p)** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;

**q)** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

**7.2 Do Órgão Gerenciador:**

**a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

**b)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

**c)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

**d)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

**e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**f)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

**g)** Arcar com as despesas de publicação da ARP;

**h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

**i)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

**j)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

**k)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**l)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**m)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**n)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

**o)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**p)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**q)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

**r)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

**s)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

**t)** Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**12.2.1.** O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá**:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

**b)**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**7.3 Dos Órgãos Participantes**

**a)** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**b)**Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

**d)** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;

**e)**Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;

**f)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**g)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7.4. Do (S) Órgão (S) não Participante(S)**

**a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

**b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

**d)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

**e)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)**Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**g)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

**i)** Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

**j)**Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

**7.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:**

**8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
**b)** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
**c)** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
**e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
**f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
**g)** Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
**h)** Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**8.2 Pela Detentora quando:**
**a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**8.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.4.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

**9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

**10.1.** Ao(s) Licitante(s)poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência nos casos de:**

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**II - Multas nos seguintes casos e percentuais:**

a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:**

a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – **Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**10.1.1.** Para os fins do item 10.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**10.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**10.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**10.6.** A sanção prevista no item V do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA e Cultura de Conceição do Araguaia.

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

**a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**f)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**g)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produtos/material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**h)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

i) Efetuar o pagamento dos "**Utensílios domésticos**" entregues nas condições estabelecidas neste Edital;

j) Rejeitar, no todo ou em parte, os "**Utensílios domésticos**"entregues em desacordo com as respectivas especificações;

k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

**PROCESSO: 5478/2022 Pregão Presencial 009/2022 ATA de Registro de Preço 007/2022**

PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
- DOTAÇÃO : 2.058 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.21

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | ASSADEIRA. | UNIDADE | 50,0000 | 39,990 | 1.999,50 Vencedor |
| 00002 | ASSADEIRA RETANGULAR EM AÇO INOX COM TAMPA DE VIDRO | UNIDADE | 5,0000 | 170,000 | 850,00 Vencedor |
| 00003 | ASSADEIRA RETANGULAR EM AÇO. | UNIDADE | 5,0000 | 240,000 | 1.200,00 Vencedor |
| 00004 | ASSADEIRA RETANGULAR EM AÇO INOX. | UNIDADE | 5,0000 | 229,000 | 1.145,00 Vencedor |
| 00005 | BACIA DE PLÁSTICO 05 LITROS | UNIDADE | 50,0000 | 6,990 | 349,50 Vencedor |
| 00006 | BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS | UNIDADE | 50,0000 | 16,500 | 825,00 Vencedor |
| 00007 | BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS | UNIDADE | 50,0000 | 29,000 | 1.450,00 Vencedor |
| 00008 | BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS | UNIDADE | 25,0000 | 35,900 | 897,50 Vencedor |
| 00009 | BACIA DE PLÁSTICO-50 LITROS | UNIDADE | 25,0000 | 55,000 | 1.375,00 Vencedor |
| 00010 | BALDE EM POLIPROPILENO 5 LITROS | UNIDADE | 100,0000 | 6,990 | 699,00 Vencedor |
| 00011 | BALDE POLIPROPILENO 10 LITROS | UNIDADE | 100,0000 | 9,990 | 999,00 Vencedor |
| 00012 | BALDE POLIPROPILENO 30 LITROS | UNIDADE | 100,0000 | 29,000 | 2.900,00 Vencedor |
| 00013 | BANDEJA DE ISOPOR | UNIDADE | 500,0000 | 0,200 | 100,00Vencedor |
| 00014 | BANDEJA DE ISOPOR. | UNIDADE | 500,0000 | 0,210 | 105,00 Vencedor |
| 00015 | BANDEJA DE PLÁSTICO. | UNIDADE | 100,0000 | 14,900 | 1.490,00 Vencedor |
| 00016 | BANDEJA EM PAPELÃO LAMINADO. | UNIDADE | 500,0000 | 9,500 | 4.750,00 Vencedor |
| 00017 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS EM LATEX | UNIDADE | 15,0000 | 6,990 | 104,85 Vencedor |
| 00018 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 11 LITROS EM LATEX | UNIDADE | 25,0000 | 25,900 | 647,50 Vencedor |
| 00019 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 13 LITROS EM LATEX | UNIDADE | 25,0000 | 43,500 | 1.087,50 Vencedor |
| 00020 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS EM LATEX | UNIDADE | 25,0000 | 43,500 | 1.087,50 Vencedor |
| 00021 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS EM LATEX | UNIDADE | 25,0000 | 43,500 | 1.087,50 Vencedor |
| 00022 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS EM LATEX | UNIDADE | 25,0000 | 43,500 | 1.087,50 Vencedor |
| 00023 | BORRIFADOR DE PLÁSTICO | UNIDADE | 150,0000 | 13,900 | 2.085,00 Vencedor |
| 00024 | BULE DE ALUMÍNIO 1,5L | UNIDADE | 25,0000 | 38,500 | 962,50 Vencedor |
| 00025 | BULE DE ALUMÍNIO 5L | UNIDADE | 20,0000 | 108,000 | 2.160,00 Vencedor |

**ESTADO DO PARÁ**
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00026 | CAÇAROLA N.60 | UNIDADE | 30,0000 | 974,000 | 29.220,00 Vencedor |
| 00027 | CAÇAROLA N.70 | UNIDADE | 30,0000 | 1.130,000 | 33.900,00 Vencedor |
| 00028 | CAIXA BOX | UNIDADE | 50,0000 | 57,900 | 2.825,00 Vencedor |
| 00029 | CAIXA DE ISOPOR 60 L | UNIDADE | 10,0000 | 95,990 | 959,90 Vencedor |
| 00030 | CAIXA DE ISOPOR 80 L | UNIDADE | 10,0000 | 129,990 | 1.299,90 Vencedor |
| 00031 | CAIXA DE ISOPOR 160 L | UNIDADE | 10,0000 | 224,000 | 2.240,00 Vencedor |
| 00032 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N.28 | UNIDADE | 10,0000 | 157,200 | 1.572,00 Vencedor |
| 00033 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N.30 | UNIDADE | 10,0000 | 210,700 | 2.107,00 Vencedor |
| 00034 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N. 34 | UNIDADE | 10,0000 | 235,490 | 2.354,90 Vencedor |
| 00035 | CANECA PLÁSTICA. | UNIDADE | 3.00,0000 | 2,290 | 6.870,00 Vencedor |
| 00036 | COADOR DE PANO. | UNIDADE | 50,0000 | 4,490 | 224,50 Vencedor |
| 00037 | COLHER DE MESA. | UNIDADE | 120,0000 | 3,990 | 478,80 Vencedor |
| 00038 | COLHER- EM POLIPROPILENO, PADRÃO MERENDA ESCOLAR, AZUL | UNIDADE | 3.00,0000 | 2,990 | 8.970,00 Vencedor |
| 00039 | COLHER DE SOBREMESA EM INOX DE APROXIMADAMENTE 15CM E 1mm DE ESPESURA | UNIDADE | 120,0000 | 3,990 | 478,80 Vencedor |
| 00040 | COLHER INDUSTRIAL | UNIDADE | 50,0000 | 28,000 | 1.400,00 Vencedor |
| 00041 | CONCHA N.02 | UNIDADE | 50,0000 | 4,500 | 225,00 Vencedor |
| 00042 | CONCHA N.08 | UNIDADE | 50,0000 | 5,900 | 295,00 Vencedor |
| 00043 | CONCHA N.10 | UNIDADE | 50,0000 | 7,800 | 390,00 Vencedor |
| 00044 | CONCHA N.14 | UNIDADE | 50,0000 | 9,900 | 495,00 Vencedor |
| 00045 | COPO 300ML | DÚZIA | 20,0000 | 43,200 | 864,00Vencedor |
| 00046 | COPO 300 ML EM VIDRO | DÚZIA | 25,0000 | 70,800 | 1.770,00 Vencedor |
| 00047 | COPO 300ML EM PLÁSTICO | UNIDADE | 3.00,0000 | 2,400 | 7.200,00 Vencedor |
| 00048 | CUSCUZEIRA 20L | UNIDADE | 25,0000 | 170,000 | 4.250,00 Vencedor |
| 00049 | DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL | UNIDADE | 25,0000 | 69,900 | 1.747,50 Vencedor |
| 00050 | ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ARROZ | UNIDADE | 25,0000 | 162,000 | 4.050,00 Vencedor |
| 00051 | ESCUMADEIRA ARAMADA | UNIDADE | 50,0000 | 27,900 | 1.395,00 Vencedor |
| 00052 | ESCUMADEIRA ARAMADA 33CM | UNIDADE | 50,0000 | 47,000 | 2.350,00 Vencedor |
| 00053 | ESPANADOR DE PÓ | UNIDADE | 25,0000 | 25,600 | 640,00 Vencedor |
| 00054 | ESPÁTULA PARA CORTAR E SERVIR BOLO, INOXIDÁVEL. | UNIDADE | 5,0000 | 26,250 | 131,25 Vencedor |
| 00055 | FACA DE CORTE N.10 COM LÂMINA EM INOX | UNIDADE | 50,0000 | 18,490 | 924,50 Vencedor |
| 00056 | FACA DE CORTE N.6 COM LÂMINA EM INOX | UNIDADE | 50,0000 | 16,990 | 849,50 Vencedor |
| 00057 | FACA DE MESA- EM INOX | DÚZIA | 10,0000 | 38,720 | 387,20 Vencedor |
| 00058 | FÓSFORO. | PACOTE | 150,0000 | 4,290 | 643,50 Vencedor |
| 00059 | FRIGIDEIRA N.40 | UNIDADE | 25,0000 | 153,900 | 3.847,50 Vencedor |
| 00060 | GARFO DE MESA EM INOX 187X23X18mm E ESPESSURA 1mm | DÚZIA | 10,0000 | 47,880 | 478,80 Vencedor |
| 00061 | GARRAFA TÉRMICA 1,8L EM INOX | UNIDADE | 10,0000 | 197,000 | 1.970,00 Vencedor |
| 00062 | GARRAFA TÉRMICA 1,8L COM AMPOLA DE VIDRO | UNIDADE | 10,0000 | 219,000 | 2.190,00 Vencedor |
| 00063 | GARRAFA TÉRMICA 2,2L EM INOX, REVESTIDA DE INOX E SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO | UNIDADE | 10,0000 | 249,000 | 2.490,00 Vencedor |
| 00064 | GARRAFÃO TÉRMICO 12L. | UNIDADE | 10,0000 | 149,000 | 1.490,00 Vencedor |
| 00065 | GARRAFÃO TÉRMICO 5L | UNIDADE | 10,0000 | 62,200 | 622,00 Vencedor |
| 00066 | ISQUEIRO COM GÁS E MATERIAL RESISTENTE, MÍNIMO DE 7cm. | CARTELA | 50,0000 | 54,000 | 2.700,00 Vencedor |

**ESTADO DO PARÁ**
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00067 | JARRA 1,8 L - VIDRO, COM ALÇA. | UNIDADE | | 10,0000 | 79,000 | 790,00 | Vencedor |
| 00068 | JARRA 3 L - DE PLÁSTICO, COM ALÇA E TAMPA | UNIDADE | | 50,0000 | 29,000 | 1.450,00 | Vencedor |
| 00069 | JARRA 5 L - DE PLÁSTICO, COM ALÇA E TAMPA | UNIDADE | | 50,0000 | 35,900 | 1.795,00 | Vencedor |
| 00070 | JOGO DE XÍCARAS - 6 XÍCARAS, 6 PÍRES, EM CERÂMICA | JOGO | | 50,0000 | 126,800 | 6.340,00 | Vencedor |
| 00071 | KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS - COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA EM AÇO | KIT | | 30,0000 | 49,000 | 1.470,00 | Vencedor |
| 00072 | PANELA TIPO CAÇAROLA N.26 | UNIDADE | | 30,0000 | 106,500 | 3.195,00 | Vencedor |
| 00073 | PANELA DE PRESSÃO 7L- POLIDA, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA | UNIDADE | | 30,0000 | 121,990 | 3.659,70 | Vencedor |
| 00074 | PANELA DE PRESSÃO 11L - POLIDA, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA | UNIDADE | | 30,0000 | 173,990 | 5.219,70 | Vencedor |
| 00075 | PANELA DE PRESSÃO 13L - POLIDA, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA | UNIDADE | | 30,0000 | 434,000 | 13.020,0 | Vencedor |
| 00076 | PANELA DE PRESSÃO 15L - POLIDA, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA | UNIDADE | | 30,0000 | 452,000 | 13.560,00 | Vencedor |
| 00077 | PANELA DE PRESSÃO 20L - POLIDA, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA | UNIDADE | | 30,0000 | 467,000 | 214.010,0 | Vencedor |
| 00078 | PANELA DE PRESSÃO 22L - POLIDA, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA | UNIDADE | | 30,0000 | 499,000 | 14.970,00 | Vencedor |
| 00079 | PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N.50 - COM TAMPA E CABO DE ALUMÍNIO | UNIDADE | | 30,0000 | 649,000 | 19.470,00 | Vencedor |
| 00080 | PANELA TIPO CAÇAROLA N. 26 - EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E ALÇA | UNIDADE | | 30,0000 | 122,000 | 3.660,00 | Vencedor |
| 00081 | PANELA TIPO CAÇAROLA N.28 - EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA E ALÇA | UNIDADE | | 30,0000 | 134,000 | 4.020,00 | Vencedor |
| 00082 | PANELA TIPO CAÇAROLA N.36 - EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA E ALÇA | UNIDADE | | 30,0000 | 247,000 | 7.410,00 | Vencedor |
| 00083 | PANELA TIPO CAÇAROLA N.50 - EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA E ALÇA | UNIDADE | | 30,0000 | 624,000 | 18.720,00 | Vencedor |
| 00084 | PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N.50 - EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA LEVE E ALÇA RESI | UNIDADE | | 30,0000 | 599,000 | 17.970,00 | Vencedor |
| 00085 | PANO DE PRATO - 60X40 cm EM ALGODÃO, ATOALHADO LISO | UNIDADE | | 200,0000 | 13,490 | 2.698,00 | Vencedor |
| 00086 | PEDRA AFIAR FACAS - EM CABURETO DE SILÍCIO, DUPLA FACE DE 8 POLEGADAS | UNIDADE | | 30,0000 | 32,990 | 989,70 | Vencedor |
| 00087 | PEGADOR DE MACARRÃO - EM INOX, COMPRIMENTO DE 24CM | UNIDADE | | 60,0000 | 16,980 | 1.018,80 | Vencedor |
| 00088 | PENEIRA GRANDE - EM INOX, 24 CM DE DIÂMETR | UNIDADE | | 30,0000 | 17,900 | 537,00 | Vencedor |
| 00089 | PILÃO COM SOCADOR - 18CM DE ALTURA E 8CM DE DIÂMETRO | UNIDADE | | 30,0000 | 29,900 | 897,00 | Vencedor |
| 00090 | PORTA BOLO - EM ACRÍLICO, COM TAMPA, MEDINDO 11X35X35CM | UNIDADE | | 60,0000 | 26,000 | 1.560,00 | Vencedor |
| 00091 | PRATO - PADRÃO PARA MERENDA ESCOLAR, AZUL, FABRICADO EM POLIPROPILENO | UNIDADE | | 3.500,0000 | 3,250 | 11.375,00 | Vencedor |
| 00092 | PRATO DE VIDRO | DÚZIA | | 20,0000 | 106,800 | 2.136,00 | Vencedor |
| 00093 | PRATO DE VIDRO FUNDO | DÚZIA | | 20,0000 | 106,800 | 2.136,00 | Vencedor |
| 00094 | PRATO DE CERÂMICA - RASO E NO MÍNIMO 22 C DE DIÂMETRO | UNIDADE | | 20,0000 | 15,200 | 304,00 | Vencedor |
| 00095 | PRENDEDOR DE GUARDANAPOS (ARGOLA) | UNIDADE | | 100,0000 | 10,500 | 1.050,00 | Vencedor |

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00096 | RALO - EM INOX E COM QUATRO FACES | UNIDADE | 50,0000 | 32,900 | 1.645,00 | Vencedor |
| 00097 | RECHAUD - RETANGULAR EM INOX COM DUAS CUBAS E CAPACIDADE PARA 4 LITROS | UNIDADE | 5,0000 | 386,000 | 1.930,00 | Vencedor |
| 00098 | RECHAUD - EM INOX, FORMATO PANELA COM FOGAREIRO E CAPACIDADE 6 LITROS | UNIDADE | 5,0000 | 479,000 | 2.395,00 | Vencedor |
| 00099 | SUPLAR EM TECIDO NA COR DOURADO | UNIDADE | 100,0000 | 36,000 | 3.600,00 | Vencedor |
| 00100 | TAÇA PARA ÁGUA 300ML EM VIDRO DE PRIMEIRA LINHA | DÚZIA | 8,0000 | 77,880 | 623,04 | Vencedor |
| 00101 | TÁBUA PLÁSTICA - EM POLIETILENO 29X20CM E 5 MM DE ESPESSURA | UNIDADE | 50,0000 | 18,500 | 925,00 | Vencedor |
| 00102 | TAPETE DE FILAMENTO DE VINIL SINTÉTICO DE 0,6X1 METRO | UNIDADE | 100,0000 | 21,900 | 2.190,00 | Vencedor |
| 00103 | TRAVESSA DE INOX - FUNDA, 34X24CM | UNIDADE | 30,0000 | 178,800 | 5.364,00 | Vencedor |
| 00104 | TRAVESSA DE INOX - OVAL DE 60CM | UNIDADE | 30,0000 | 198,500 | 5.955,00 | Vencedor |
| 00105 | TRAVESSA DE VIDRO - RETANGULAR COM CAPACIDADE DE 5L | UNIDADE | 30,0000 | 74,500 | 2.235,00 | Vencedor |
| 00106 | TOALHA DE MESA - EM JACQUARD RETANGULAR 8M X 4M | UNIDADE | 3,0000 | 197,000 | 591,00 | |
| 00107 | TOALHA DE MESA - EM JACQUARD RETANGULAR 6M X 4M | UNIDADE | 3,0000 | 168,000 | 504,00 | |
| 00108 | TOALHA DE MESA - EM JACQUARD, OVAL DE 6M DE COMPRIMENTO | UNIDADE | 3,0000 | 168,000 | 504,00 | |
| 00109 | TOALHA DE MESA - EM JACQUARD, OVAL DE 8M | UNIDADE | 3,0000 | 197,000 | 591,00 | |

| | |
|---|---|
| **Total da ATA de Registro de Preço** | **R$ 375.293,84 (Trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)** |

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2022-SRP e Processo Licitatório nº 5478/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia, aos 10 dias do mês de Agosto de 2022.

Elida Elena Moreira
Secretaria Municipal
de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2021

**Secretaria Municipal de Educação**
**Elida Elena Moreira**

**PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**
**CNPJ Nº 09.072.195/0001-50**

HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO:01160199132
Assinado de forma digital por HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO:01160199132
Dados: 2022.08.25 11:10:57 -03'00'